



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**LEI MUNICIPAL Nº 1710/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo conceder a isenção de até uma taxa de água residencial mensal, aos proprietários de poços artesianos que compõem a rede de abastecimento de água potável do Município de Lajeado do Bugre e dá outras providências.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção de até uma taxa residencial mensal de água aos proprietários de poços artesianos que compõem a rede municipal de abastecimento de água potável de Lajeado do Bugre em contrapartida pela utilização do Poço Artesiano de sua propriedade pelo Sistema de Abastecimento de água potável que abrange a rede municipal de abastecimento de Lajeado do Bugre.

**Parágrafo Único** – A isenção, como forma de compensação, perdurará enquanto o Município de Lajeado do Bugre utilizar o poço para fins de abastecimento de água da comunidade.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 26/11/21 a 11/12/21  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
Daelim Peres Anala  
Secretaria da Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
DATA SUPRA.**

Fabiano Nunes dos Santos  
**FABIANO NUNES DOS SANTOS**  
Secretário da Administração





*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 061/2021**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa, em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção de até uma taxa de água residencial mensal, aos proprietários de poços artesanais que compõem a rede de abastecimento de água potável do Município de Lajeado do Bugre.

O benefício de isenção de até uma taxa de água residencial aos proprietários de poços artesanais que integram o sistema da rede de abastecimento de água potável do Município de Lajeado do Bugre, visa incentivar os proprietários a manterem esta parceria com o Município, autorizando a manter a utilização dos referidos poços e conseqüentemente a rede de abastecimento de água da comunidade, sem que a mesma venha a sofrer com prejuízos futuros.

A tramitação em regime de urgência, justifica-se pelo fato de esta Casa Legislativa estar adentrando em período de recesso legislativo, no decorrer dos próximos dias e sendo de extrema importância a sua votação antes da ocorrência deste ato.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Vice-Prefeito em Exercício

